

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Nesvaleir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **IDEAL LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00, com sede na Rua Nádir, nº 435, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2023**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, passando este a vigorar a partir do dia 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o art. 65, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido, por acordo entre as partes, que o preço pactuado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, sofrerá o reajuste referente ao índice IPICA dos últimos 12 (doze) meses, de 5,374040% a ser pago após a comprovação da efetiva prestação de serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento-programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária / Elemento de Despesa 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.

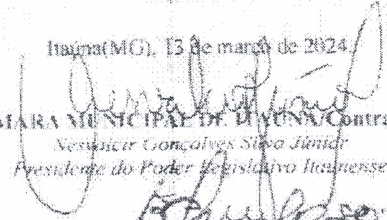
### CLÁUSULA QUARTA


Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente e/ou o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.


**Parágrafo único:** A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.


E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e firma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 13 de março de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante  
Nesvaleir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente do Poder Legislativo Itauense


  
IDEAL LOCAÇÕES LTDA./ CONTRATADA  
CNPJ: 04.904.860/0001-00  
Eduardo Veloso  
CPF: 834.446.506-49

  
LILIAN MARA DE ALMEIDA  
Gerente Institucional

  
ANDRESSA SANTOS SILVA  
Gerente da Unidade Administrativa e  
Financeira do Legislativo

### Testemunhas:

  
Natália de Andrade Monteiro  
RG: MG11245.571

  
Sarlene José Vinha  
RG: MG 8.217.386